



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE PERNAMBUCO

BOLETIM INTERNO N° 161/24

Publicado em 20 de SETEMBRO de 2024

PORTRARIA DP N° 7836/2024

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012 e, finalmente, pelo artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o que estabelece a Portaria DP N° 3761/2015 de 22.06.2015 que disciplina e regulamenta as atividades dos Centros de Formação de Condutores-CFC e dá outras providências;

Considerando os termos do protocolo nº 2024.069568, que solicita reconsideração do ato administrativo, referente ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA GERAÇÃO LTDA, CNPJ N° 06.258.329/0002-14.

RESOLVE:

Art.1º Acatar parcialmente o pedido de Reconsideração da decisão administrativa, imposta pela Portaria DP nº4204/2024 e DP nº4205/2024 ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA GERAÇÃO LTDA, CNPJ N° 06.258.329/0002-14.

Art.2º Modificar a penalidade aplicada ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA GERAÇÃO LTDA, CNPJ N° 06.258.329/0002-14, para suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação das Portarias DP nº4204/2024 e nº4205/2024 do DETRAN-PE.

Art.3º Encaminhar o processo à Diretoria de Operações para as providências necessárias junto à Gerência de Habilitação de Condutores – DOH.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Recife, 19 de setembro de 2024.

Vladimir Lacerda Melquiades
Diretor Presidente